



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

P. M. CÂNDIDO GODÓI
PUBLICADG EM
05/04/22
CONF. LEI 2.715/2018
ASS.: Tomara

LEI Nº 2.896/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

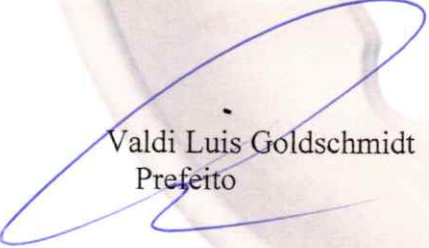
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

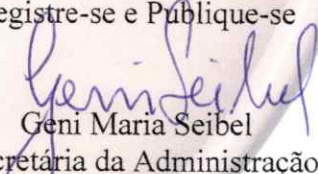
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga no cargo de Motorista de Ambulância.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será suportada por dotação específica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de abril de 2022.


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração